

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.150818.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO (CAMISETAS, CANECAS PLÁSTICAS (PVC), SACOLAS TIPO MOCHILA E CRACHÁS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2018 – 13 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 21/09/2018 – 15 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2018 – 15 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/09/2018 – 16 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Licitação nº 735445**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM/LOTE

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

Fone: (53) 3026-6911 / 3026-6937

Pregoeiro (a): Fernanda Karow Reichow

E-mail: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br / helena.timm@fundacoesufpel.com.br.

AUTORIDADE COMPETENTE

Marco Aurélio Romeu Fernandes (Diretor-Presidente da Fundação Delfim Mendes Silveira).

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.150818.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Material para divulgação (camisetas, canecas plásticas (PVC), sacolas tipo mochila e crachás)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender aos convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inovação, gerenciados pela **Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS**, pelo período de **12 (doze) meses improrrogáveis**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO I - Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Sala de Disputa- Acesse Aqui”**, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.2. Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005.

5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte, e o microempreendedor individual - MEI terão exclusividade no item/lote cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1. Para os itens/lotes de ampla participação, cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, e o microempreendedor individual - MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à FDMS o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

liquidação;

5.5.5. Entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.5.5.1. A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se à contratação de alta complexidade.

6. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **11 de setembro de 2018**, a partir das **13 horas**, até às **15 horas** do dia **21 de setembro de 2018**.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, valor total do item/lote.

7.3.1. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do item/lote. O valor total corresponde à quantidade total do item/lote multiplicado pelo valor unitário. Exemplo:

Item/lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00;

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (**valor da proposta**).

7.3.2. Muito embora a proposta registrada pelo licitante seja do valor **total** do item/lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

7.3.3. O valor **máximo**, por item/lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do item/lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o item/lote, ocasião em que o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja alcançado, no

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item/lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A partir das **15 horas**, do **dia 21 de setembro de 2018**, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, àquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **16 horas**, do **dia 21 de setembro de 2018**.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao Pregoeiro durante a disputa (antes e durante o randômico).

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote conforme **CLÁUSULA SÉTIMA (7. DO ENVIO DA PROPOSTA, item 7.3)**.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

9.14. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Em relação aos itens de ampla concorrência, o sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.18. Nos itens acima de R\$ 80.000,00, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.23. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I - Termo de Referência será convocado para negociação.

10.2.1. Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I - Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116349428197461:::P3_TIPO_RELACAO:INID_ONEO);

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômica Financeira, juntamente, com o ANEXO II, IV, V e VI. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo (**11.8**, **11.9** e **11.10**) e os anexos II, IV, V e VI, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, no endereço: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br com cópia para helena.timm@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação.

11.7.2. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, desde que conferido(s) com o original, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

11.7.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.8. Habilitação Jurídica

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.8.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, *“documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada à indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados”*, ambos atualizados.

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

11.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.9.13. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FDMS, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. Qualificação Econômica Financeira

11.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (a certidão negativa de falência e concordata deverá ser solicitada no Tribunal de Justiça onde está situada a sede da pessoa jurídica).

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\quad}$$

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

$$\text{Longo Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (VENCEDORA)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, no endereço fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br com cópia para helena.timm@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II - Proposta Comercial.

12.2. Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual aos constantes nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.

12.3. O item/lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação da marca/modelo, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais após a vírgula e por extenso. O valor unitário gerado pela divisão do valor total pelo quantitativo, deverá também apresentar **duas casas decimais** (não cabendo arredondamento), este referido valor unitário multiplicado pelo quantitativo poderá gerar um novo valor total, **este valor deverá ser preenchido pelo licitante, mesmo que fique diferente do valor**

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

arrematado na disputa.

12.4. O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.5. O proponente deverá observar na Proposta Comercial as exigências para cada item/lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

12.6. A Proposta Comercial deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

12.7. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. A proposta vencedora deverá ser emitida em 01 (uma) via, no modelo do ANEXO II - Proposta Comercial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **FDMS**, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedida se dará a assinatura da ATA de Registro de Preços, e mediante a necessidade da FDMS, será emitida Autorização de Compra para o fornecimento do(s) produto(s) homologado(s).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO III, parte integrante deste Edital.

15.2. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.3. Homologado o resultado da Licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme art.13 do Decreto 7.892/2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante FDMS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, posteriormente, deverão ser encaminhada(s) **via Correios ao seguinte endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447 – Centro – CEP: 96.010-150 Pelotas/RS.**

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito de fornecimento do objeto, podendo a FDMS, se assim entender, promover nova Licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

15.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.8.1. No caso do subitem acima **(15.8)**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.9. O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada item/lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

15.10. A Ata de Registro de Preços deverá considerar (embutir) as despesas com entrega/frete do material, sendo que a FDMS não se responsabilizará por pagamento de frete em separado.

15.11. A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.3. O preço **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar, é o **valor total do item/lote**.

16.4. Consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

média de orçamentos em pesquisa de mercado.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, conforme Autorização de Compra.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo recebedor do bem na Nota Fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua regularidade jurídica fiscal e trabalhista, poderá a FDMS rescindir a contratação. Os produtos já entregues pela Contratada terão seus pagamentos assegurados.

19.7. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.21. O pagamento, preferencialmente, será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., ou qualquer outro banco indicado pela CONTRATADA no ANEXO II - Proposta Comercial.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item/lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter o valor da Ata de Registro de Preços;

21.1.7. Falhar ou fraudar na execução da Autorização de Compra;

21.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multas Moratórias:

1. a1) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, pela conduta do licitante;

2. a2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, por atraso de até 09 (nove) dias;

3. a3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, por atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

21.4. a4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

21.5. No caso de inexecução total do objeto, será devida multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra. No caso de inexecução parcial, será devida multa compensatória de até 20% do valor do saldo que ficou inexecutado.

21.6. Impedimento de licitar e contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do objeto.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.9. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.10. No caso de aplicação da sanção de multa, prevista na alínea “a” da **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 21.3 e 21.4)**, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio eletrônico, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

21.11. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, via internet, no endereço: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br com cópia para helena.timm@fundacoesufpel.com.br, ou protocolada na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, na cidade de Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo Pregoeiro.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, item 22.2)**.

22.6. Caberá ao Pregoeiro informar sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo Pregoeiro.

22.7. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.11. Os casos não previstos e de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, serão decididos pelo Pregoeiro, com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.13. É obrigatória a indicação da marca e especificação do produto a ser fornecido no ANEXO II - Proposta Comercial.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na FDMS, com sede na **Rua Lobo da Costa, nº 447**, na cidade de Pelotas/RS, no

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Departamento de Compras e Licitações, **de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pelotas, 11 de setembro de 2018.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro (a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Para futuras e eventuais aquisições de **Material para divulgação (camisetas, canecas plásticas (PVC), sacolas tipo mochila e crachás)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM/ LOTE	QTDE	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	3.000	Unid.	Camisetas de manga curta, com gola redonda, na cor azul marinho, 100% algodão, com malha penteada, fio 30.1, com impressão frontal da arte, em 01 (uma) cor (branca); conforme modelo ARTE - ITEM/LOTE 01. Sendo o quantitativo estimado (por tamanho) de: P: 830; M: 1.130; G: 600; GG: 300; XG: 110; XGG: 30.	R\$ 16,39	R\$ 49.170,0
02	3.000	Unid.	Canecas plásticas (PVC), com capacidade de 350 ml, com alça curva, na cor azul marinho, com impressão frontal da arte, em 01 (uma) cor (branca); conforme modelo ARTE - ITEM/LOTE 02.	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
03	3.000	Unid.	Sacolas tipo mochila (sacos de ginástica) de microfibra, na cor azul marinho, com tamanho de 31 cm de largura por 43 cm de altura ou 32 cm largura por 42 cm de altura, com cordões para fechamento em material 100% polipropileno, na cor preta, com dois ilhóses pretos para amarração dos cordões, com impressão frontal da arte, em 01 (uma) cor (branca); conforme modelo ARTE - ITEM/LOTE 03.	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
04	6.000	Unid.	Crachás, medindo 09 cm x 17 cm, impressão Offset colorida, em papel couche fosco, gramatura 250g. O acabamento deverá ser realizado com dois furos e com cordão/fita de 85 cm de comprimento, conforme modelo ARTE - ITEM/LOTE 04. Sendo o quantitativo estimado (por modelo) de: CIC: 1.000; ENPOS: 1.000, CIT: 1.000; CEG: 1.000; CEC: 1.000; ORGANIZAÇÃO: 500; OUVINTE: 500.	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.1.1. A arte que estampará o Material para divulgação (**camisetas, canecas plásticas (PVC), sacolas tipo mochila e crachás**), objeto desta licitação, (Item/Lote 01, 02, 03 e 04) será disponibilizada no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais adquiridos através deste Processo Licitatório serão distribuídos como brindes para os inscritos na IV SIIEPE “4ª Semana Integrada Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão”, as quantidades e especificações acima descritas, foram observadas com base na distribuição dos materiais adquiridos para atender a demanda da III SIIEPE, no de 2017.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 9º, inc. I, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar de cada item/lote que apresente amostra do produto, sob pena de não aceitação da proposta, na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, até o dia **26 de setembro de 2018**.

4.1.1. A realização do procedimento de avaliação das amostras será no dia **27 de setembro de 2018**, Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, no horário das **11 horas**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2. Será avaliada a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA** do item (**1. DO OBJETO - 1.1**), deste Termo de Referência, sendo os padrões mínimos de aceitabilidade para:

4.2.1. Item/Lote (01);

4.2.2. Item/Lote (02);

4.2.3. Item/Lote (03);

4.2.4. Item/Lote (04).

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora da especificação detalhada prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5. Os exemplares colocados à disposição da FDMS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos agentes competentes (responsáveis pelo controle da execução) pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela FDMS, sem direito a ressarcimento.

5. DA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os objetos, acima descritos, serão fornecidos de **forma única ou parcelados**, conforme Autorização de Compra, emitida pela FDMS, enviada via e-mail.

5.2. A entrega dos objetos licitados será na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, A/C: Graziela Jurach, até o dia **17 de outubro de 2018**, no horário das **09 horas às 12 horas** e das **14 horas às 18 horas**, de segunda a sexta-feira, pelo(s) licitante(s) vencedor(es), à custa da empresa CONTRATADA.

5.2.1. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente (frete, armazenamento e demais despesas para que seja efetuada a entrega no local e prazo estipulados), para o fornecimento do material para divulgação (camisetas, canecas plásticas (PVC), sacolas tipo mochila e crachás).

5.3. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a CONTRATANTE estará livre para rescindir/cancelar imediatamente a Autorização de Compra, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações detalhadas exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

agentes competentes (responsáveis pelo controle da execução).

6.1.1. Caso seja detectado que o produto entregue não atende às especificações detalhadas definidas na licitação, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 (**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**), deste Edital.

6.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. A FDMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Autorização de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do item/lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
VALOR TOTAL:						

TOTAL POR EXTENSO: _____.

Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compra pela empresa.

Validade da proposta comercial de _____ (_____) dias, no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

Cidade/Estado, de..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.150818.0001

A Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 006/2018, publicada no dia 20/08/2018, processo administrativo 0042.150818.0001, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO(S):

DADOS CADASTRAIS

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone(s): E-mail:

Nome do representante legal:

CPF: RG:

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item/lote(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material para divulgação (camisetas, canecas plásticas (PVC), sacolas tipo mochila e crachás)**, especificado(s) no(s) item/lote(s) do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Sistema de Registro de Preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de descrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
VALOR TOTAL:						

TOTAL POR EXTENSO: _____.

3. CADASTRO RESERVA

3.1. O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data sua assinatura de Homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto 7.892/2013, a FDMS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento do(s) item/lote(s) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Autorização de Compra, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 15, do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Apenas serão emitidas Autorização de Compra, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FDMS promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es), conforme art. 17 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS

7.1. Caberá FDMS, além das obrigações discriminadas no corpo do edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:

7.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

7.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

7.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. ACRÉSCIMOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A FDMS, não se obriga a adquirir o(s) item/lote(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993, bem como o art. 16, do Decreto nº 7.892/ 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, de..... de 2018

Assinaturas

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

Representante Legal

Licitante Vencedor

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS BENS NOS MESMOS VALORES DOS
LICITANTES VENCEDORES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
VALOR TOTAL:						

TOTAL POR EXTENSO: _____.

Cidade/Estado, de de 2018

Assinaturas

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

Representante Legal

Licitante Vencedor

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP. _____ Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado.

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, do tipo **menor preço por ITEM/LOTE**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública.

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

O representante legal da empresa é autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços.

Cidade/Estado, de de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Cidade/Estado, de..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado.

DECLARA, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, do tipo **menor preço por ITEM/LOTE**, **expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, de de 2018

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa